LEI Nº 990

Súmula: Dá denominação à Conjuntos Residenciais de nossa cidade e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÀ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica denominado de CONJUNTO RESIDENCIAL ANTONIO DE ÁVILA ORTIGOZA o núcleo popular comhecido como Votorantim e CONJUNTO RESIDENCIAL OCTÁVIO RODRIGUES FERREIRA o núcleo chamado como Rodrigues Ferreira, ambos de nossa cidade.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 1.993.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.